

II — Instrução dos Processos

1 — Para a instrução da candidatura os proprietários de edifícios em regime de arrendamento terão de entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade do Proprietário.
- b) Fotocópia do N.º de Contribuinte do Proprietário.
- c) Fotocópia dos últimos recibos de renda.
- d) Anexo do IRS sobre rendimentos prediais referente ao ano anterior.
- e) Caderneta Predial ou Registo Predial.
- f) Minuta a solicitar relatório técnico do edifício.
- g) Declaração de compromisso de início de obras a realizar no prazo máximo de 90 dias e de compromisso de cumprimento do prazo de execução.
- h) Descrição dos trabalhos a efetuar, sua duração e respetivos orçamentos descrimados.

2 — Para a instrução da candidatura os proprietários de edifícios em regime de propriedade horizontal terão de entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Fotocópia autenticada do Título Constitutivo da Propriedade Horizontal.
- b) Certidão da Ata de deliberação da Assembleia de Condóminos que tenha determinado a realização das obras a realizar.
- c) Caderneta Predial ou Registo Predial.
- d) Minuta a solicitar relatório técnico do edifício.
- e) Declaração de compromisso de início de obras a realizar no prazo máximo de 90 dias e de compromisso de cumprimento do prazo de execução.
- f) Descrição dos trabalhos a efetuar, sua duração e respetivos orçamentos descrimados.

3 — Para as obras sujeitas a licenciamento nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 será necessária a entrega de projeto para aprovação nas entidades competentes.

III — Instrumentos de Execução

1 — Para efeitos de candidatura, consideram-se os edifícios designados como anteriores a 1951, todos aqueles que foram construídos até à data da publicação do Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, correntemente designado REGEU.

2 — Por maioria de razão são considerados posteriores a 1951 todos os edifícios construídos após 7 de agosto de 1951.

3 — Consideram-se em regime de propriedade horizontal os edifícios que possuam o Título Constitutivo da Propriedade Horizontal.

4 — Os edifícios com um único uso que não permitam a tipificações de frações de forma clara e inequívoca, (hotelaria, edifícios de escritórios, clínicas, etc.), considerar-se-á para efeitos de atribuição de apoios financeiros a medição da área bruta de pavimento de 80m² inteiros por cada fração.

5 — Os edifícios que possuam condições para aderirem aos programas RECRÍA ou RECRIPH, poderão optar pelos incentivos previstos naqueles programas, não podendo no entanto cumulativamente beneficiar dos Incentivos de natureza financeira previstos nos pontos 1 a 5 do Capítulo V, ou de outras participações de natureza financeira de âmbito nacional existentes ou a criar.

6 — A tipificação dos edifícios e os correspondentes apoios disponíveis são os que constam do Capítulo V — Apoios e Incentivos.

7 — A falta de realização das obras de reabilitação necessárias, reconhecidas por relatório técnico elaborado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Almada, gera a possibilidade de imposição da obrigação de reabilitar e ou a execução de obras coercivas.

8 — Os edifícios localizados na ARU que se apresentem devolutos em estado de ruína serão sujeitos a reavaliação nos termos legais para efeitos de agravamento da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis.

9 — A atribuição dos incentivos de apoio à reabilitação de edifícios previstos no Capítulo V será única e irrepelível no período de vigência da ARU e não poderá ser acumulada com outros apoios ou subsídios para os mesmos fins atribuídos ou atribuir pelo Estado.

207178191

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 10488/2013

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Faz -se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 26 de julho de 2013 e nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações das Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro; 64-B/2011, de 30 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, despacho esse precedido de deliberação camarária de 12 de junho de 2013, que autorizou o recrutamento excepcional de trabalhadores nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e dos artigos 4.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, posteriormente proposto e autorizado pelo órgão deliberativo do Município em 25 de junho 2013 e a 23 de julho de 2013 dando cumprimento ao artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior (área de informática).

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar -se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Informática de Gestão ou Licenciatura em Tecnologias de Informação e Comunicação), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua atual redação, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — o constante do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no artigo 49.º, n.º 2 da mesma lei, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional e desenvolver atividades inerentes ao serviço de assistência técnica e apoio ao utilizador, com conhecimentos a nível da microinformática e suporte ao utilizador; sólidos conhecimentos no suporte a sistemas em ambientes Windows e Linux, hardware, redes, base de dados AIRC, plataforma Vortal, com vista a interagir com os trabalhadores em situações ligadas à utilização dos recursos e resolução de problemas.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, 2.ª série, parte H, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual. As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de formulário específico, de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Anadia e no Site da Câmara Municipal (www.cm-anadia.pt), dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Anadia, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Administração e Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de

Anadia, Apartado 19, 3781 -909 Anadia (não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica).

6.2 — As páginas da candidatura formalizada de acordo com o disposto no ponto anterior e acompanhadas dos documentos constantes do ponto seguinte, devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas, todas aquelas, que não estejam assinadas.

6.3 — O formulário tipo deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

6.3.1 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso referidos no ponto 3.1 do presente aviso (fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos.

6.3.2 — Documento comprovativo do requisito habilitacional exigido (original ou fotocópia).

6.3.3 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 6.º n.º 4, ou alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, deverão ainda apresentar declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

a) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura;

c) Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

6.3.4 — *Curriculum Vitae*, detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3.5 — Documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

6.4 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 6.3.1 ou a falta de declaração, no formulário tipo, da reunião dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 3.1 do presente aviso, bem como a falta de entrega de algum dos documentos referidos nos pontos 6.3.2., 6.3.3. e 6.3.4.

6.5 — A apresentação do documento referido no ponto 6.3.3. sem a indicação da categoria e, ou, atividade implica a aplicação do método de seleção Prova de Conhecimentos, previsto no presente aviso, ainda que os candidatos aleguem que, cumulativamente, são titulares da categoria e se encontram ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado.

6.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 6.3.5. ou a falta de indicação da avaliação do desempenho ou da atividade e respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto 6.3.3., bem como a não apresentação de declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação do desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae*, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

6.7 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto -lei n.º 29/2001, de 3/02.

6.8 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

7 — Constituição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Chefe de Divisão, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

Vogais efetivos: Técnico Superior, Jaime Manuel Coelho Maia, que substituirá a presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior, Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão, Ângelo Manuel Carvalho Santos e Chefe de Divisão, José Carlos Moraes Pinto Cardoso.

8 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os métodos de seleção, valorados de 0 a 20 valores (considerando-se a valoração até às centésimas), são os a seguir indicados:

Prova de Conhecimentos (PC) — ponderado em 45 %;

Avaliação Psicológica (AP) — ponderado em 25 %;

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — ponderado em 30 %;

8.1 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção.

8.2 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso, terá a forma escrita, com uma duração máxima de 60 minutos e versará sobre os temas a seguir indicados:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Rect. n.º 22-A/92, de 29/02; Rect. n.º 265/91, de 31/12;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as seguintes alterações:

Lei n.º 66/2012, de 31/12; Lei n.º 64-B/2011, de 30/12; Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, e Lei n.º 3-B/2010, de 28/04;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 47/2013, de 05/04.

Diploma sobre a modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 29/2010, de 13/03; Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18/06;

Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de outubro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de março, e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

8.3 — Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de:

Elevado — 20 valores;

Bom — 16 valores;

Suficiente — 12 valores;

Reduzido — 8 valores;

Insuficiente — 4 valores.

8.4 — Entrevista Profissional de Seleção — será composta por uma única fase, de realização individual, com duração de cerca de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

Qualidade da experiência profissional

Capacidade de expressão e comunicação

Interesse pela valorização e atualização profissionais

Capacidade crítica

Capacidade de trabalho em equipa

Motivação para a função sendo cada um deles avaliado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores

Bom — 16 valores

Suficiente — 12 valores
Reduzido — 8 valores
Insuficiente — 4 valores

8.5 — Ordenação Final (OF) = PC × 45 % + AP × 25 % + EPS × 30 %

9 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (na redação atual), os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondentes a este procedimento concursal, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria, ou tenham cumprido ou executado as funções já descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, (eliminatórios de per si (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual) salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 8):

Avaliação Curricular (AC) — 40 %
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 30 %
Entrevista Profissional de Seleção — 30 %

9.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 35 \% + AD \times 15 \%$$

em que:

HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem fatores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o fator habilitação académica (HA):

Habilitação literária legalmente exigida — 18 valores
Habilitação superior à legalmente exigida — 20 valores

b) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores:

Sem formação — 0 valores
Com duração igual ou inferior a 100 horas — 10 valores
Com duração superior a 100 horas e igual ou inferior a 200 horas — 16 valores
Com duração superior a 200 horas — 20 valores

c) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Igual ou superior a 20 — 20 valores;
Igual a 15 anos e inferior a 20 anos — 18 valores;
Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos — 16 valores;
Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos — 14 valores;
Inferior a 5 anos — 12 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

d) Avaliação do Desempenho (AD) — Relativa ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando -se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-á 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção qualitativa de desempenho adequado previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

9.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guia de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

9.3 — A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada conforme o descrito no ponto 8.4 do presente aviso.

9.4 — Ordenação Final (OF) = AC × 40 % + EAC × 30 % + EPS × 30 %.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras e categorias postas a concurso em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Anadia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

11 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, de acordo com o indicado no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

- 1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;
- 2.º Os candidatos com mais elevada média final da licenciatura.
- 3.º Os candidatos com menor idade.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Os candidatos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A lista dos resultados obtidos será afixada no Edifício Paços do Concelho de Anadia, junto à Secção de Pessoal e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-anadia.pt.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada no Edifício Paços do Concelho de Anadia, junto ao Serviço de Administração e Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-anadia.pt.

18 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será efetuado na 2.ª posição remuneratória da categoria e será objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (na redação atual), em conjugação com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

19 — A posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição, nível 15 (1.201,48 €/mês).

19 — Em cumprimento do disposto no artigo 38.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, os candidatos que sejam detentores de prévia relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o município do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de

Emprego Público www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

307169613

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Declaração n.º 184/2013

Jerónimo José Correia dos Lóios, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, faz saber que em Reunião de Câmara de 24 de julho de 2013, a Câmara Municipal de Arraiolos deliberou iniciar um procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 37, de 13 de fevereiro de 2003. A alteração enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro na redação republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro. A alteração é parcial e diz respeito à rede de vias municipais nomeadamente a classificação como caminhos municipais de um conjunto de vias públicas.

A Câmara Municipal de Arraiolos deliberou ainda que o período de participação previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro na redação republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, onde os interessados poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração, e que o prazo para a elaboração da presente alteração é de 4 meses.

31 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Lóios*.

207176109

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 10489/2013

Processo n.º 5894/2013

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 6 de março

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (D.L. 26/2010, de 30 de março), por despacho de 30-07-2013 do Exmo. Senhor Presidente do Município foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 de 6 de março, requerido por Armando Fernandes Martins Gonçalves, Contribuinte Fiscal 165 005 335, residente no lugar de Cal de Campos, freguesia de Outeiro, deste concelho, proprietário da fração AF, do lote 106 do alvará de loteamento acima referido, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto sob o n.º 2103-AF e inscrito na matriz sob o n.º 3031, sito na Rua 25 de Abril, freguesia de Refojos, Cabeceiras de Basto, em que a referida fração passe de comércio, para comércio e ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedural e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU- Serviço de Atendimento Único, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de freguesia de Refojos, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

30 de julho de 2013. — O Presidente do Município, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, Eng.

307172975

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10490/2013

Para efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou com este Município a relação jurídica de emprego público que mantinha, o trabalhador a seguir identificado, nos seguintes termos:

Denúncia do Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 286.º do RCTFP, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

David Rafael Correia Almeida, da carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição, nível 5, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de março de 2013.

15 de julho de 2013. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

307131534

Aviso n.º 10491/2013

Para efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Maria Margarida Henriques Costa (carreira/categoria de técnica superior, posição 4.º/5.º, nível 23/27), cessou a sua relação jurídica de emprego com este Município em 4 de setembro de 2012, por ter concluído com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, na Câmara Municipal de Sintra.

16 de julho de 2013. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

307131956

Aviso n.º 10492/2013

Para efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Lucinda Ascensão Ferreira Marques Fernandes (carreira/categoria de técnica superior, posição 2, nível 15), cessou a sua relação jurídica de emprego com este Município em 1 de janeiro de 2013, por ter sido consolidada a sua mobilidade na categoria na Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego.

16 de julho de 2013. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

307132077

Aviso n.º 10493/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da parte preambular da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da alteração do posicionamento remuneratório, motivada pela cessação de funções dirigentes, foram celebrados em 15 de julho de 2013, contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados,

António Carlos Coelho Marciano, carreira e categoria de Técnico Superior, tendo sido posicionado na 5.ª posição remuneratória, com efeitos a 31/03/2010; Vera Cristina Moreira Luís Brito, carreira e categoria de Técnico Superior, tendo sido posicionada na 4.ª posição remuneratória, com efeitos a 18/12/2010; Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, carreira e categoria de Técnico Superior, tendo sido posicionada na 7.ª posição remuneratória, com efeitos a 27/10/2010.

16 de julho de 2013. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

307131786

Aviso n.º 10494/2013

Para efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o trabalhador Tiago Manuel Saraiva Marques (carreira/categoria de assistente técnico, posição 7, nível 12), cessou a sua relação jurídica de emprego com este Município em 6 de setembro de 2012, por ter concluído com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1 na Câmara Municipal de Oeiras.

16 de julho de 2013. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

307132003